

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 011/2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando que, para o exercício das atribuições estabelecidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 45, de 9 de maio de 2013, bem como para o cumprimento da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, a Secretaria de Controle Interno poderá utilizar como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades a auditoria prévia, a auditoria de conformidade e a auditoria operacional, além da inspeção e do levantamento;

Considerando a necessidade de instituir rotinas, procedimentos, manuais e ações referentes à área de atuação da Secretaria de Controle Interno, com vistas à melhoria contínua de suas atividades,

resultados e processos de trabalho; e

Considerando, ainda, a relevância de se padronizar e aperfeiçoar os processos de trabalho relacionados ao planejamento e execução das fiscalizações e à elaboração dos respectivos relatórios,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Manual de Procedimentos de Auditoria, na forma do documento anexo, que promove a adaptação dos processos de trabalho da Secretaria de Controle Interno aos métodos e técnicas empregados pelo Conselho Nacional de Justiça, mesclando procedimentos de auditoria operacional e de conformidade, e especifica os padrões a serem observados na realização de auditorias.

Art. 2º A utilização do Manual de Procedimentos de Auditoria é obrigatória, no que couber, em todo e qualquer trabalho de auditoria, uma vez que o seu conteúdo representa, na essência, a sistematização das normas gerais de auditorias editadas pela International Organization of Supreme Audit Institutions (INTOSAI).

Art. 3º Compete ao titular da Secretaria de Controle Interno manter atualizado o Manual de Procedimentos de Auditoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, cabendo-lhe, ainda, o esclarecimento de dúvidas e o recebimento de sugestões para o seu aperfeiçoamento, bem como o acompanhamento de sua implementação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico.

(assinado eletronicamente)

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Presidente do TRT 18ª Região